



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

L E I Nº 903
de 14 de junho de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito especial de R\$ 1.524.367,10 (hum milhão quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e dez centavos), para pagamento a São Paulo Light S/A - Serviço de Eletricidade, referente a fornecimento de energia elétrica, luz e - outras despesas, do exercício de 1961.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 1.524.367,10 (hum milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e dez centavos) a dotação 631/8-98-4 - Despesas Diversas, item XXIV, do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 14 de junho de 1.962.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e - Pessoal, em catorze de junho de mil novecentos e sessenta e dois.